



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

DATA APROVAÇÃO

28.05.18

RD N.º PRE-DAF-031/2018VISTO
Hilse SECRETARIO PACHECO
REUNIAO
Chefe de Gabinete**ASSUNTO**

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO À PROPOSTA DE APROVALÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE A SER IMPLANTADO EM SPOBRAS, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

RESOLUÇÃO**I - RELATÓRIO:**

A Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 58.093/18, impôs para as empresas estatais, de qualquer esfera, seja federal, estadual ou municipal, uma série de obrigações, a serem adimplidas tanto por seus administradores, quando por seus empregados.

Com esse objetivo estabeleceu a obrigatoriedade de implantação de regras de gestão de riscos, bem como de normas e princípios de ordem legal, moral e ético, a serem seguidos, tanto no ambiente interno, quanto no relacionamento com usuários de maneira geral.

Esses instrumentos, em São Paulo Obras - SPObras, estão consolidados no anexo Código de Ética e Conduta, elaborado com a participação de consultoria especializada e de integrantes do corpo funcional da empresa, sempre com observância dos princípios insculpidos na legislação apontada e visando a que a empresa, diante dos valores e missão que a norteiam, atinja os objetivos para os quais foi criada.

DISTRIBUIÇÃO

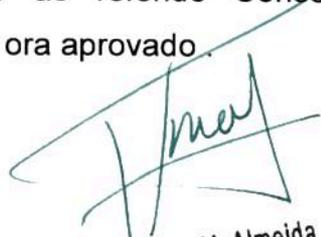
ÁREA SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
DAF SIGLA	DAF SIGLA	PRD N.º	DAF SIGLA	SJU SIGLA
28/05/2018 DATA	28/05/2018 DATA	PRE-DAF-031/18	28/05/2018 DATA	28/05/2018 DATA
Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras VISTO	Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras VISTO	FOLHA 1 / 2	Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras VISTO	Dinorah X. M. Vicentini Superintendência Jurídica SPObras VISTO

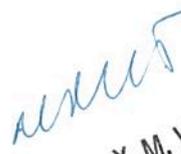
	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD N.º <u>PRE-DAF-031/2018</u>	PRD N° PRE-DAF-031/18	DATA APROVAÇÃO 28.05.18
		FOLHA 2 / 2	 Hilda Luamato Pacheco SECRETÁRIA DA Chefe de Gabinete SPObras

II - RESOLUÇÃO:

A Diretoria Executiva, diante dos termos do relatório supra e das justificativas apresentadas pelo Diretor proponente, APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA anexo, o qual deverá, oportunamente, ser levado à apreciação e deliberação do Conselho de Administração de SPObras.

A Diretoria Administrativa e Financeira deverá dotar todas as providências não só para esse encaminhamento ao referido Conselho, como também para publicidade e implantação do Código ora aprovado.


 Paulo Santoro M. Almeida
 Diretor Administrativo Financeiro
 SPObras


 Dinorah X. M. Vicentini
 Superintendente Jurídica
 SPObras